

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (23.04.2024), nesta cidade de Cajazeiras-PB, Comarca de igual nome, e em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da 4ª Vara, extraído dos Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, proc. 0001262-74.2009.8.15.0131, onde figura como Exequente BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A e Executado FRANCISCO VIEIRA FILHO, após as formalidades legais, procedi à Avaliação do seguinte bem:

UMA ÁREA DE TERRA, localizada na zona rural do Município de Cachoeira dos Índios – PB, mais precisamente no Sítio Bamburral, medindo 50 (cinquenta) tarefas, cercada de madeira e arame, contendo duas casas de tijolos e telhas, duas de taipa, coberta de telhas, um cacimbão de alvenaria, um estábulo, poarte no aç-ude de terra, contruído pelo o Governo na estrada Ramal BR 230, com os seguintes limites: ao norte com herdeiros de Francisco Henrique, ao sul com Cosmo Ricarte Feitosa, ao nascente com os herdeiros de Manoel Batista de Oliveira e Antônio Leite da Costa, ao poente com João Ricarte Feitosa. Registrada no Livro 2-Z, fls. 124, matrícula 4.360. Que avalio em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) cada tarefa. Perfazendo o valor total das 50 tarefas, em R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

Para constar lavrei o presente Laudo de Avaliação, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Cajazeiras-PB, 23 de abril de 2024.



Robério Firmino da Silva  
Oficial de Justiça  
Mat. 470.684-6

A Joaci de Sampaio

x Francisco Vieira

